



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Da: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Para: Secretaria Municipal de Administração

Encaminhamento: Pregoeiro ou Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Assunto: A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de massa asfáltica à quente (CBUQ), incluindo material ligante – Operação Tapa Buracos para manutenção das vias do Município de Arcos (MG), atendendo a solicitação da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Objetivo: Fornecimento e aplicação de massa asfáltica em C.B.U.Q – (Concreto Betuminoso Usinado à Quente) – Operação Tapa Buracos em diversas vias do Município de Arcos/MG.

Justificativa: Justifica-se a presente contratação de uma empresa especializada para execução de Operação Tapa Buracos visando realizar a recuperação das vias públicas do Município de Arcos/MG. Com intuito de garantir aos cidadãos arcoenses maior conforto, segurança e fluidez ao transitar pelas ruas da cidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	Fornecimento e aplicação de massa asfáltica quente (CBUQ) incluindo banho de emulsão para fixação da massa ao solo.	280	TON

Arcos, 14 de Março de 2022.

Daniel Ribeiro de Mendonça

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



MEMORIAL DESCRITIVO

- 1 **Introdução:** Este termo de Referência visa orientar na Contratação de empresa para execução de Operação Tapa Buracos em diversas vias do Município de Arcos. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos, devendo ser considerado como complementar as demais exigências dos documentos contratuais.
- 2 **Justificativa:** Justifica-se a presente contratação de uma empresa especializada em execução de Operação Tapa Buracos, visando realizar a manutenção e recuperação das vias públicas do Município de Arcos/MG. Com intuito de garantir aos cidadãos arcoenses maior conforto, segurança e fluidez ao transitar pelas ruas da cidade.
- 3 **Objeto:** Fornecimento e aplicação de massa asfáltica à quente (C.B.U.Q), incluindo material ligante – Operação Tapa Buracos em diversas vias do município de Arcos/MG.
- 4 **Requisitos:** Os prestadores/fornecedores interessados em contratar com o município deverão atender aos requisitos aplicáveis estabelecidos no Objeto da Presente Licitação pelo menor preço por global, para atender a necessidade do Município, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, nas mesmas condições, se houver interesse da Administração Municipal, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
 - I - os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - II - a Administração mantenha interesse na realização do serviço;
 - III - o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
 - IV - a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

Para boa execução dos serviços deverão ser consideradas as seguintes observações:

Os serviços serão executados com o acompanhamento de um fiscal designado pela Prefeitura. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas de segurança do trabalho, previstas na legislação vigente, com os devidos equipamentos de segurança e de acordo com as normas da ABNT correspondentes ao escopo dos serviços propostos e com a legislação específica.

Reparar, todo e qualquer defeito no pavimento, que se produza, no prazo de 1 (um) ano, após a execução, por iniciativa própria ou em atenção à solicitação expedida pela Prefeitura Municipal de Arcos.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



Manter os locais dos serviços bem sinalizados com cavaletes e cones, com a descrição do nome da empresa e o tipo de serviço. Ex: Empresa.... e Reposição de

A empresa vencedora deverá atender todos os pedidos da Secretaria Municipal de Obras em até 24 horas (exceto por imposições climáticas) qualquer que seja o volume solicitado, evitando possíveis acidentes e reclamações, inclusive aos sábados se necessário.

A Prefeitura se reserva o direito de comprovar a pesagem da carga de massa asfáltica, que deverá ser pesada e o comprovante apresentado a Prefeitura.

Os serviços deverão ser executados, conforme discriminado abaixo:

- 1- Remover os resíduos da área esburacada, com a utilização de pás, enxadas e carrinho de mão. Fundamental que os resíduos e entulhos sejam removidos e deixados num local que não atrapalhem trânsito de veículos e pedestres, por exemplo, fiquem longe de entradas e saídas, longe de portões, portas e janelas. Os resíduos e entulhos também devem ficar longe das bocas de lobo e ralos para evitar obstrução das tubulações e galerias pluviais. Imediatamente após a conclusão da "operação", o encarregado deve providenciar o recolhimento dos resíduos de blocos de misturas asfálticas e outros entulhos para local devidamente autorizado. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS MINAS GERAIS
- 2- Efetuar a limpeza da área utilizando vassouras ou compressor. Na varrição ou limpeza com o compressor, retirar todo o pó que estiver solto. Com um regador, espalhar pouca água, suficiente para assentar a poeira e garantir a inexistência de pó solto, se necessário. A varrição ou limpeza com o compressor deve se estender sobre o pavimento existente, numa área maior que a prevista para a pintura de ligação.
- 3- Executar a pintura de ligação no fundo e nas paredes verticais da área recortada, utilizando emulsão asfáltica tipo RR -1C, pura, ou diluída no máximo com 20% (vinte por cento) de água, a critério da fiscalização. A emulsão deve cobrir toda a área que vai receber a massa asfáltica, sem se acumular em poças. Deve-se estender a pintura de ligação por 10 a 20 cm sobre o pavimento existente, isto, para cada lado do buraco. A emulsão asfáltica deve ser transportada e utilizada com o máximo de zelo, a fim de evitar sujar passeios, meios-fios, canteiros, jardins, rampas de garagem, etc.
- 4- Preencher o buraco obrigatoriamente com CBUQ de graduação densa na temperatura alta. O preenchimento deve ser cuidadoso e ser iniciado 5 (cinco) minutos após a execução da pintura de ligação, devido a necessidade de ruptura da emulsão asfáltica. Com a utilização de rastelo a massa deve ser bem espalhada, preenchendo todo o espaço formado pelo recorte, nivelando a massa com o pavimento existente. Ao



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



efetuar o rastelamento da massa asfáltica, deve-se tomar o cuidado para a massa acompanhar o mesmo nivelamento do pavimento antigo, para não haver empoçamento de água.

- 5- Compactar o CBUQ, promovendo no mínimo 2 (duas) passadas na camada final, buscando também obter um acabamento liso. A compactação ficará finalizada na 2ª passada, quando o compactador não deixar marcas no asfalto. Caso o acabamento ainda apresente locais com britas ou granulados no agregados, aparentemente soltos, espalhar sobre o local mais 1 cm de massa e com a utilização do rastelo retirar o material granulado. Atenção especial deve ser dada na compactação da camada na junção da massa nova com o pavimento velho, evitando deixar aberturas que permitam a penetração de água, quer de chuva, quer lançada na rua por moradores.

Importante:

- 1- Os materiais para a execução do CBUQ, de graduação densa, precisam atender as características preconizadas na especificação DNIT 153/2010- ES. A composição da mistura de agregados deve satisfazer a seguinte graduação:

peneiras	abertura (mm)	% passando (faixa c)
1"	25,4	100
3/4"	19,1	95-100
1/2"	12,7	-
3/8"	9,5	40-70
nº 04	4,8	20-40
nº 10	2,0	10-25
nº 200	0,075	0-8

- 2- Os materiais asfálticos a serem utilizados deverão ser as emulsões asfálticas catiônicas tipos RR-1C.
- 3- A escolha do agregado dependerá da natureza mineralógica do mesmo (rochas ácidas: gnaisses e granitos; rochas básicas calcícticos).
- 4- As dosagens do CBUQ precisam ser estudadas previamente pela empresa contratada e apresentados os resultados ao fiscal da contratante, devendo fornecer diariamente, ou a critério do contratante, relatório de controle de qualidade dos materiais utilizados na composição do CBUQ (agregado, ligante e emulsão asfáltica), ensaios convencionais de laboratórios. As usinas necessitam ser calibradas.
- 5- Sempre que a qualidade de qualquer material ensejar dúvidas a fiscalização, esta poderá, a qualquer tempo, exigir da contratada, a



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



contratação de um laboratório com notória especialização e capacidade técnica, para que sejam efetuados exames, e/ou ensaios dos referidos materiais, bem como exigir certificado de origem e qualidade dos mesmos, correndo sempre estas despesas por conta da contratada.

- 6- A compactação deve ser efetuada das bordas para a parte interna da área tratada e deverá persistir até a ausência das marcas no revestimento.
- 7- A taxa de aplicação da pintura de ligação, tipo RR-1C, deverá situar-se em torno de 0,8 a 1,0 l/m², após a diluição com água, máximo de 20%, a critério da fiscalização.
- 8- O revestimento de graduação densa, deverá se enquadrar na Faixa C.
- 9- Quando o material do subleito, solo local ou importado, apresentar umidade excessiva, deverá ser obrigatoriamente ser substituído por material no teor ótimo de umidade, antes da compactação, e deverá ser feita em camadas de no máximo 20 cm de material solto.
- 10- O reparo após concluído, deverá estar perfeitamente conformado com o greide e seção transversal do pavimento existente. Não serão admitidos irregularidades ou saliências a pretexto de compensar futuros abatimentos.

Recomendações Técnicas Gerais:

A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da operação ou do serviço é da executante. Antes do período de ocorrência das chuvas, a contratada deverá tomar as medidas necessárias através da execução de manutenções preventivas nos locais onde apresentarem patologias que venham a comprometer o bom desempenho do pavimento. Mesmo durante o período chuvoso ou imediatamente após as chuvas, deverão ser observados os cuidados necessários para a manutenção da boa qualidade dos serviços. Para a execução dos serviços devem ser observadas a segurança e a sequência executiva para cada tipo de reparo em função do pavimento, apresentadas nestas instruções. Preliminarmente deverá ser realizada uma verificação para determinar com precisão a causa do defeito. Cada membro da equipe que executará qualquer "Operação" já deve chegar ao local do buraco munido, por exemplo, de todos os Equipamentos de Proteção Individual. O Encarregado da Equipe, para garantir a proteção coletiva, deve tomar as atitudes abaixo relacionadas:

- 11-1º) Decidir com o motorista do caminhão, em razão da facilidade de descarga da massa asfáltica no buraco a tapar, do trânsito e da sinalização na área, o local de estacionar o veículo.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



- 2º) Observar o fluxo de veículos e pedestres no local da "Operação", e decidir sobre a localização e distribuição das placas de sinalização e cones de advertência. As placas e cones devem proteger também o caminhão estacionado, que por sua vez será útil para a proteção de toda a Equipe.
- 3º) Em todos os reparos executados, será obrigatória a limpeza final do entulho e do material excedente, os quais deverão ser depositados ou recolhidos em locais pré-estabelecidos, ficando proibida a descarga em leitos de vias públicas ou em terrenos baldios.
- 4º) Todo e qualquer defeito no pavimento, que se produza, após o reparo até o prazo mínimo de 1 (um) ano, deverá ser imediatamente corrigido pela empresa executora, por iniciativa própria ou em atenção à solicitação expedida pela Prefeitura Municipal de Arcos

Cuidados especiais na execução:

- 1- Se para a execução dos serviços, ainda que haja Equipamento de Segurança Coletiva em abundância, o trânsito de veículos necessitar ser totalmente interrompido, só executado os serviços com a presença da guarda municipal ou polícia militar à frente do desvio do tráfego. Na dúvida, enquanto se desloca e executa outros serviços programados, convide o responsável pela Fiscalização da Prefeitura, ir ao local para uma decisão conjunta.
- 2- Se para a execução dos serviços, a colocação da sinalização, cones e placas, necessitar estrangular a passagem de veículos (< 3,5 metros, vide sugestões), o Encarregado deve destacar um dos trabalhadores para ficar atento às tarefas de movimentação dos cones e/ou placas, assim como para proceder uma sinalização manual. Se o Encarregado verificar que isto não será suficiente para uma operação segura, deve solicitar ao responsável pela Fiscalização da Prefeitura, a presença da guarda municipal ou da polícia militar.

Requisitos Necessários:

Solicitar toda documentação básica exigida por lei.

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



Será aceito atestado ou declaração de aptidão que comprove a atuação da empresa em qualquer um dos cargos de forma a não restringir a participação das empresas.

Os atestados deverão comprovar que a licitante tenha executado serviços compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos;

Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

É permitido às licitantes a apresentação de mais de um atestado, cujo somatório total (quantidades e prazos) será aceito para comprovação do capacidade técnica acima exigida.

Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do Contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - Razão Social do contratante;

II - Endereço completo, com telefone, e-mail;

III - Carimbo de CNPJ do contratante;

IV - Assinatura do responsável;

V - A descrição detalhada do objeto da contratação, com indicação do nº de postos de trabalho atendidos pela licitante;

VI - Período (compreendendo a data de início e do término) de realização dos serviços;

VII - Manifestação expressa do Contratante de que a Proponente "atende/eu satisfatoriamente ao contratado" ou manifestação do grau de satisfação do cliente (ex: bom, ótimo ou excelente), em relação aos serviços prestados.

Condições de Execução:

O serviço deverá ser realizado de acordo com as especificações descritas acima

É obrigatório entregar a nota fiscal onde foi prestado o serviço. Não serão aceitas notas fiscais enviadas por email para fim de recebimento.

O local, dia e horário da prestação do serviço será fornecido na ordem de execução de serviço.

No caso de reprovação do serviço, a empresa será notificada pelo setor de licitações após serem oficiados pelo fiscal de contrato.

Locação de equipamento será por conta da contratada.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



Garantia do serviço: 5 anos, conforme o Art. 618 da Lei 10406/02, o empreiteiro de execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo. Garantia deverá ser entregue no ato do Atestado de Conclusão de Obra.

Todos os materiais e peças necessários para execução do serviço, tais como montagem e seus acessórios, bem como a mão de obra especializada é de responsabilidade exclusiva da contratada.

Gestão e Fiscalização do Contrato:

O CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, ficará a cargo do fiscal do contrato:

Local:	Responsável:	Contato:	MA SP
Arcos-MG	Oswaldo dos Reis da Cruz	(37) 9 9983-0319	66036/1

A mesma deverá fiscalizar se os serviços acima foram executados conforme solicitado, sendo assim se responsabilizará junto a contratada pelo bom andamento do serviço durante o período que estiver sendo realizado o evento.

Forma de Pagamento:

O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhado da respectiva ordem de execução de serviço, relatório fotográfico, planilha de medição, diário de obra, nota fiscal.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

É vedada a realização de pagamento antes da execução do serviço ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação das seguintes comprovações dos documentos: Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa do Contribuinte Municipal.

Condições Gerais:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



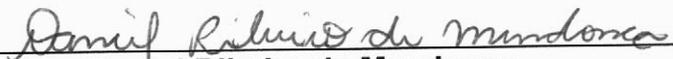
É de total responsabilidade da empresa vencedora, durante a execução do contrato, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais.

Reserva-se o direito da Contratante em não aceitar o serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Esta Secretaria assume a responsabilidade exclusiva pelas especificações dos serviços, não sendo atribuída à CPL, Pregoeira, Equipe de apoio ao Departamento de Licitações, quaisquer culpabilidades nesse sentido.

Concordância com o Termo de Referência

Arcos, 14 de Fevereiro de 2022.



Daniel Ribeiro de Mendonça

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.